

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 041/2022
DE 28 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DAS REGRAS DE SEGURANÇA QUANTO AO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE INTERESSE LOCAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a redução consistente no número de casos ativos, solicitações de testes, internações e óbitos em decorrência de COVID-19 no Município de São José do Ouro;

CONSIDERANDO a redução significativa de resultados positivos dentro do percentual de testes realizados;

CONSIDERANDO o baixo número de pacientes hospitalizados ou em observação tanto em clínicas quanto em Unidade de Terapia Intensiva por COVID-19;

CONSIDERANDO os elevados índices de vacinação;

CONSIDERANDO que o Município possui vacinas disponíveis em todas as UBSs e não há falta das mesmas;

CONSIDERANDO a realização de campanhas constantes de conscientização para a vacinação,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 56.422/2022, em 16 de março de 2022, que autoriza os Municípios a estabelecerem as medidas constantes neste Decreto;

DECRETA:

Art. 1.º Fica dispensado o uso obrigatório de máscara de proteção individual para circulação em espaços fechados públicos e privados acessíveis ao público, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados de uso coletivo.

Art. 2.º A dispensa a que se refere o Art. 1.º deste Decreto não se aplica:

I - no transporte coletivo de passageiros, público e privado;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

II - nos estabelecimentos destinados à prestação de serviço de saúde, públicos e privados.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 28 DE MARÇO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MARÇO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente